Lei nº 6748 de 22.11.90
D.O.M. nº 9507 de 30.11.90

sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 28/11/00

FUNCIONÁRIO

DATA 23/10/90

PROJETO DE LEI Nº 217/90

ASSUNTO Considera de utilidade pública a associação União dos Moradores Parque São José e adjacências, na forma que indica

VEREADOR Zequinha Aristides

LEI Nº 6748 DE 22/11/90

DIOM Nº 9507 DE 30/11/90

ARQUIVO 05.12.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 067481990
Projeto: 02171990
Autor: ZEQUINHA ARISTIDES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 6748 DE 22 DE novembro DE 1990.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS MORADORES PARQUE SÃO JOSÉ E ADJACÊNCIAS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - FIca considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS MORADORES PARQUE SÃO JOSÉ E ADJACÊNCIAS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 22 DE novembro DE 1990.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Departamento Legislativo para exame e as devidas providências

Marlene Maria B. Peixoto
Diretora Geral
26/11/90

FAO

Paço José Barros de Alencar – Rua Antonele Bezerra, 280 – TELEX: 854087 – FONE: PABX (085) 244.9477
CEP 60.160 - Fortaleza – Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edgar Mendes COMO RELATOR
Em 26 / 10 / 90
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 24 / 10 / 1990
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 217/90

Aprovado em 1a. Discussão
Em 31 / 10 / 1990
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS MORADORES PARQUE SÃO JOSÉ E ADJACÊNCIAS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS MORADORES PARQUE SÃO JOSÉ E ADJACÊNCIAS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de 10 de 1990.

Vereador - Zequinha Aristides

Aprovado em 2a. Discussão
Em 01 / 11 / 1990
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação União dos Moradores Parque São José e Adjacências, com sede provisória à Rua Comendador Garcia, nº 1871 tem por finalidades: fundar e manter gratuitamente ou com pagamento de taxas, uma unidade escolar; promover assistência social; promover atividades sócio-culturais e recreativas; promover o congraçamento entre os moradores; reivindicar junto às autoridades constituidas as melhorias para a comunidade, no que se refere a: habitação, saneamento, trabalho, alimentação, transportes e todas as necessidades de consumo dos moradores.

Desta forma esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de 10 de 1990.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 01 / 11 / 1990
Presidente

Vereador - Zequinha Aristides

MTP

ESTATUTO DA UNIÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS: PARQUE SÃO JOSÉ, VILA MANOEL SÁTIRO, PARQUE SANTO ANTONIO E ADJACÊNCIAS - UNIBAIRROS.-

CAPÍTULO PRIMEIRO :- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES: UNIÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS: PARQUE SÃO JOSÉ, VILA MANOEL SÁTIRO, PARQUE SANTO ANTONIO E ADJACÊNCIAS-UNIBAIRROS.

ART. 1º -Associação filantrópica Assistencial, sem fins lucrativos, representativa dos moradores daquelas comunidades, que tem sede provisória à Rua Comendador Garcia, 1871, Parque São José, Fortaleza, Ceará, e que reger-se-a pelo seguinte Estatuto:-

ART. 2º -As principais finalidades da UNIBAIRROS SÃO:

a -Fundar e manter gratuitamente ou com pagamento de taxas, uma unidade escolar;

b -Promover assistência social;

c -Promover atividades sócio-culturais e recreativas;

d -Promover o congraçamento entre os moradores;

e -Reinvindicar junto às autoridades constituidas as melhorias para a comunidade, no que se refere a: HABITAÇÃO, SANEAMENTO, TRABALHO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES E TODAS AS NECESSIDADES DE CONSUMO DOS MORADORES.

f -Promover pesquisas junto aos moradores sobre questões de interesse público, reuniões e assembleias.

g -Firmar convênios com entidades autárquicas, assistenciais, religiosas, etc, sempre visando o interesse comunitário.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
FORTALEZA - CE.
061934 PF786 102

CAPÍTULO SEGUNDO :- DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

ART. 3º -A "UNIBAIRROS"-União dos Moradores dos Bairros: Parque São José, Vila Manoel Sátiro, Parque Santo Antonio e Adjacências, será dirigida por uma diretoria executiva assim constituida, eleitas por uma ASSEMBLÉIA GERAL e um Conselho Fiscal.

ART. 4º -A Assembléia Geral é o Orgão superior da Associação constituida por todos os associados em pleno exercício de seus direitos.

ART. 5º - A Assembléia Geral reunê-se-a e deliberará em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou em segunda convocação, uma hora após, com a participação dos associados presentes.

ART. 6º - Compete privativamente a Assembléia Geral:

a - Reformar o Estatuto;

b - Eleger ou destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

c - Apreciar e aprovar as Contas da Diretoria Executiva depois de ouvir o Conselho Fiscal.

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS
061934 FORTALEZA - CE. 1º 07 86

ART. 7º - A Assembléia Geral será convocada pela Diretoria Executiva ou pela maioria dos associados.

ART. 8º - A diretoria executiva será composta de um Presidente, um Vice Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro, um Diretor de Relações Públicas, um Diretor de Esportes e Promoções e um Diretor de Patrimênio, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de quatro (04) anos, podendo serem reeleitos.

ART. 9º - A Diretoria Executiva reunir-se-a, ordinariamente uma vez por trimestre, por convocação do Diretor Presidente.

ART.10º - Compete a Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir os Estatutos e outros regulamentos aprovados; Executar programas aprovados na Assembléia Geral; Ordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros; Organizar os associados determinando o valor da contribuição social; Elaborar relatório anual para aprovação pela Assembléia Geral.

ART.11º - Compete ao Diretor Presidente : Nomeiar ou demitir os funcionários; tomar providências de caracter econômico e administrativo; assinar cheques e movimentar contas bancárias, conjuntamente com o membro da Tesouraria.

ART.12º - Compete ao Vice Presidente substituir o Presidente no seu impedimento legal, ou quando solicitado.

ART.13º - Compete ao Primeiro Secretário administrar os serviços da Secretaria; auxiliar o Presidente,; confeccionar as atas e redigir relatórios para Assembléia Geral.

ART.14º - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro secretário em sua ausência ou no impedimento legal.

ART.15º - Compete ao Primeiro Tesoureiro cordenar e organizar os serviços da Tesouraria; assinar juntamente com o Diretor

Presidente os cheques e movimentar as contas bancárias; assinar a documentação referente às despesas; dar e receber quitação; apresentar trimestralmente o balancete do movimento financeiro da entidade; escriturar o livro caixa.

ART. 16º - Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro em sua ausência ou no impedimento legal.

ART. 17º - Compete ao Diretor de Relações Públicas divulgar as atividades da UNIBAIRROS.

ART. 18º - Compete ao Diretor de Esportes e Promoções promover a iniciação esportiva da Comunidade e o congraçamento entre os seus membros; coordenar bingos, festas e outras atividades correlatas.

ART. 19º - Compete ao Diretor de Patrimônio zelar pelo patrimônio da Entidade

ART. 20º - O Conselho Fiscal será composto por tres (03) membros aleitos pela Assembléia Geral com um mandato de quatro (4) anos, podendo serem reeleitos, sendo um deles o Presidente do Conselho.

ART. 21º - O conselho Fiscal tem suas funções definidas na legislação vigente e se reunirá ordinariamente uma vez por ano para apreciar as contas da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO TERCEIRO :- DAS ELEIÇÕES E DOS SÓCIOS.

ART. 22º - Serão sócios da UNIBAIRROS todos os moradores dos Bairros Parque São José, Vila Manoel Sátiro, Parque Santo Antonio e adjacências.

Art. 23º - Todos os sócios devidamente registrados, em dia com suas contribuições sociais e que tenham, no mínimo tres meses de associados.

Art. 24º - A Diretoria Executiva será eleita de quatro em quatro anos, podendo ser reeleita, por igual periodo.

Art. 25º - A UNIBAIRROS terá seu patrimônio constituido por contribuições dos sócios, doações, subvenções dos poderes públicos, promoções sociais, educacionais e esportivas.

Art. 26º - O ano financeiro da UNIBAIRROS coincidirá com o ano civil.

Art. 27º - O presidente responderá ativa, passivamente pela sociedade, representando-a em juízo e fora dele, inclusive peran-

FORTALEZA - CE.

te as repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias.

Art. 28º - Os assuntos não previstos neste estatuto, serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art. 29º - Os sócios não serão responsáveis pelos atos assumidos pela sociedade.

Art. 30º - A diretoria se reunirá para prestação de contas juntamente com o conselho fiscal.

Art. 31º - A sociedade terá duração por tempo indeterminado.

Art. 32º - Este estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 10 de agosto de 1986

Raimundo Maurílio Maia

PRESIDENTE: RAIMUNDO MAURILIO MAIA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, VENDEDOR, RESIDENTE A RUA COMENDADOR GARCIA, 1871 - PARQUE SÃO JOSE - IDENTIDADE Nº 703.698 SSP-CE. CPF - 060.796.523 - 15

Albino Neri

VICE-PRESIDENTE: ALBINO NERI - BRASILEIRO, SOLTEIRO, VENDEDOR, RESIDENTE A RUA DARCI VARGAS, Nº 153 - PARQUE SÃO JOSE - IDENTIDADE Nº 234.971 - SSP-CE. - CPF - 208.859.463 - 91

Raimundo Faustino Aires

PRIMEIRO SECRETÁRIO: RAIMUNDO FAUSTINO AIRES - BRASILEIRO, CASADO, ELETRICISTA, RESIDENTE A RUA COMENDADOR GARCIA, Nº 1686 - PARQUE SÃO JOSE - IDENTIDADE Nº 302.396 - SSP - CE. CPF - 059.396.903 - 00

Dagmar Euzebio aires

SEGUNDO SECRETÁRIO: DAGMAR EUZEBIO AIRES - BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, RESIDENTE A RUA COMENDADOR GARCIA Nº 1686 - PARQUE SÃO JOSE - IDENTIDADE Nº 541.904 - SSP-CE.
CPF - 289.524.563 - 00

CARTÓRIO REGISTROS PÚBLICOS 061934 FORTALEZA - CE. 102

Inácio Alves de medeiros

PRIMEIRO TESOUREIRO: INACIO ALVES DE MEDEIROS - BRASILEIRO, SOLTEIRO, BALCONISTA, RESIDENTE A RUA STÊNIO GOMES, Nº 1861, PARQUE SÃO JOSE - IDENTIDADE Nº 550.045/82 SSP - CE.
CPF - 289.523.913 - 49

Maria de Lourdes Feitosa

SEGUNDO TESOUREIRO: MARIA DILOURDES FEITOSA, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, RESIDENTE A RUA COMENDADOR GARCIA, 1980- PARQUE SÃO JOSE - IDENTIDADE Nº 736.302 SSP - CE. -
CPF - 110.045. 503 - 59

José Paulo Maia

DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS: JOSE PAULO MAIA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, VENDEDOR, RESIDENTE A RUA COMENDADOR GARCIA, 1871 - PARQUE SÃO JOSE - IDENTIDADE Nº 822.717/84 - SSP - CE.
CPF - 275.257. 323 - 53

Francisco Evandro Feitosa

DIRETOR DE ESPORTES E PROMOÇÕES: FRANCISCO EVANDRO FEITOSA - BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTORISTA, RESIDENTE A RUA COMENDADOR GARCIA Nº 1980 - PARQUE SÃO JOSE.
IDENTIDADE Nº 563.617/82 - SSP - CE.- CPF - 233.402.403 - 10

Maria Helena Martins dos Santos

DIRETOR DE PATRIMONIO: MARIA HELENA MARTINS DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, RESIDENTE A RUA COMENDADOR GARCIA, Nº 1871 - PARQUE SÃO JOSÉ - IDENTIDADE Nº 27.381/80 - SSP-CE.
CPF - 299.812.203 - 53

Francisco Alves de Medeiros

CONSELHO FISCAL: FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS: BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA, RESIDENTE A RUA STÊNIO GOMES, Nº 1861 - PARQUE SÃO JOSE - IDENTIDADE Nº 12.204.138 - SSP - SP.
CPF - 168.199.773 - 87

Lourival Costa

LOURIVAL COSTA - BRASILEIRO, CASADO, BALCONISTA, RESIDENTE A RUA JOÃO RAMALHO Nº 155 - PARQUE SÃO JOSE.
IDENTIDADE Nº 940.002 - SSP - CE. CPF - 122.085.233 - 34

Gertrudes Epifânio de Azevedo

GERTRUDES EPIFANIO DE AZEVEDO - BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, RESIDENTE A RUA COMENDADOR GARCIA, Nº 1847 - PARQUE SÃO JOSE- IDENTIDADE Nº 9.700.406 - SSP - SP. CPF - 259.503.983 - 00

MARIA SANTA DE MELO ROCHA

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
FORTALEZA - CE.
61934

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA UNIÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS:PARQUE SÃO JOSÉ, VILA MANOEL SÁTIRO, PARQUE SANTO ANTONIO E ADJACÊNCIAS-UNI - BAIRROS

A Associação da União dos Moradores dos Bairros: Parque São José, Vila Manoel Sátiro, Parque Santo Antonio e Adjacências-UNIBAIRROS, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro juridico no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, tem como objetivo, dentre outros, fundar e manter gratuitamente ou com pagamento de taxas uma unidade escolar, promover o desenvolvimento sócio-cultural dos bairros e adjacências, reivindicar junto as autoridades culturais para a comunidade.

A sociedade será dministrada por uma Diretoria Executiva, assim composta: um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º e 2º Secretário, um 1º e 2º Tesoureiro, um Diretor de Relações Públicas, um Diretor de Esportes e Promoção e um Diretor de Patrimônio, competindo ao Presidente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Os Estatutos da Associação podem ser reformáveis por deliberação em Assembléia Geral, com a presença da maioria dos associados quites com suas obrigações sociais.

A Associação terá duração por tempo indeterminado, podendo ser extinta, por proposta à Diretoria em Assembléia Geral Extraordinária, por 2/3 dos seus associados, sendo nesse caso, o patrimônio da sociedade, doado a instituição congênere.

Os Estatutos da sociedade que serão registrados no Cartório competente, terão validade a partir da data da publicação deste Extrato, ficando os mencionados Estatutos à inteira disposição dos interessados em sua sede, os quais serão distribuidos no original em seu inteiro teor e forma. Assina, em 17 de outubro de 1986, a Diretoria.

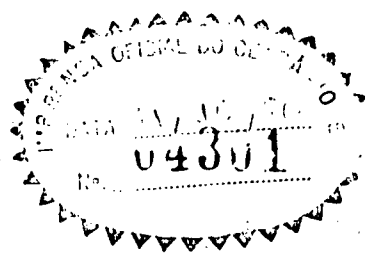

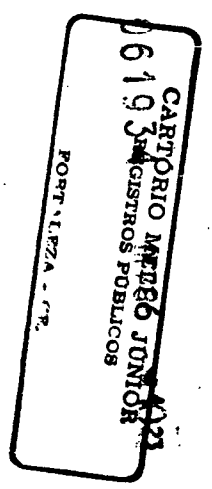

13 ANOS 1988

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
198
ARQUIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE FORTALEZA

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

6.º OFÍCIO DE NOTAS

RUA MAJOR FACUNDO, 713 - TELEFONES: 231-1553 / 231-1573
FORTALEZA - CEARÁ

Bel. José Leandro de Melo Júnior

NOTÁRIO PÚBLICO
E
OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Regnoberto Marques de Melo Júnior
6.º TABELIÃO - SUBSTITUTO

ESCREVENTES AUTORIZADOS: José Osmundo de Lima – José Marcondes M. Marques
Wedna Ma. Soares Marques — Humberto Moura Ferreira
Maria de Fátima Marques Barros — Ma. Zilma Marques de Melo

NATUREZA DO DOCUMENTO: ESTATUTO

OUTORGANTE(S): RAIMUNDO MAURICIO MAIA

OUTORGADO(S): ASSOC.UNIÃO DOS MORAD.DOS BAIR.PAR.S.JOSE,V.M.SAT.P.S.ANT, E ADJ.

LIVRO N.º 61934 FLS. ROLO 22 TRASLADADO POR: WELLINGTON

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
11 744 729/0001-99

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 [ ] NÃO 02 [X] 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 [ ] NÃO 04 [ ] 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C 0
N.º BÁSICO | N.º ORDEM: 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9				
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		
IPI	05 0	ICM	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1000 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000 X 01 6 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 02 4 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 03 2 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0		
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	X 16 2		
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL
12 CÓDIGO: 8021 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇAO UNIAO DOS MORADORES PQ SJOSE E ADJACENCIAS *
14 NOME DE FANTASIA: UNIBAIRROS *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: DARCI VARGAS *
17 NÚMERO: 153
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *
19 BAIRRO OU DISTRITO: PARQUE SAO JOSE
20 CEP *: 60000
21 SIGLA DA U.F. *: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 060796523 | CONTROLE 15
26 NOME: RAIMUNDO MAURILIO MAIA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 18.12.86
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Raimundo Maurílio Maia

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000 7 | ANO 86 | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

PARA USO DA REPARTIÇÃO
30000 1389
18/12/86
SRF - FORTALEZA - CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 18 | MÊS 12 | ANO 86
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: MAT. 3.008.066-5

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (C/EF) 02.84

JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
GNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 715
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título, vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n.º 61.934, no Microfilme Rôlo n.º 22, em data de 04 de Dezembro de 1.986, consta o registro em microfilme do ESTATUTO, da sociedade denominada ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS MORADORES P.Q. S. JOSE E ADJACÊNCIAS- UNIBAIRROS foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Dou fé. Eu, [illegible] escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 04 de Dezembro de 1.986.
O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

José Evandro de Melo Júnior
6º TABELIÃO
Oficial do Reg. Público

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 138 do Código Civil).

ILMO. SR. OFICIAL DO 6.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

Como requer, proceda-se o registro e arquivamento dos autos de constituição. Cumpra-se.
Fortaleza (Ce), 04 de dezembro de 1986.

Dou fé
03 / 12 / 1986
Em testemunho da verdade
... EVANDRO DE MELO JUNIOR - 6º. TABELIÃO
... ROBERTO M. MELO JUNIOR - T. SUPST.
Mª. DE FÁTIMA M. MARQUES
ESCREV. NO IMPED. OCASIONAL DO TABELIÃO

RAIMUNDO MAURÍLIO MAIA, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

brasileiro, solteiro vendedor rua Comendador Garcia, 1871, CPF.060796523-15
(nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua, e n.º, MG. ou C.I.C.)

Bairro "Parque São José" Fortaleza - Ceará.

representante legal da entidade civil ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS : PARQUE SÃO JOSÉ, VILA MANOEL SÁTIRO, PARQUE SANTO ANTONIO E ADJACÊNCIAS-UNIBAIRROS.

com sede à rua Darci Vargas

n.º 153, P. São José, requer de V. S. seja REGISTRADO
(...ado, arquivado)

o (a) incluso (a) ESTATUTO
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral / extrato

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
061934 RF786 10 21
FORTALEZA - CE.

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO

Fortaleza, 03 de dezembro de 19 86.

06: REGISTRO(S) ANTERIOR(ÈS)
N.º

Raimundo Maurílio Maia
(Representante Legal)

MARIA SANTA DE MELO ROCHA
OAB-Ce nº. 4.712 - CPF 000.431.093-49

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CHORÓ – ACOCHO

A Associação Comunitária do Choró – ACOCHO – é uma entidade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro em Quixadá-CE e tem por objetivo promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimos.

A Associação será dirigida pelo órgãos: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, com mandato de um ano, sem direito à remuneração a qualquer título, podendo ser reeleita.

O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, com mandato de um ano.

É representada pelo Presidente, em juízo ou fora dele.

Os sócios não respondem subsidiariamente pela obrigações assumidas pela Associação.

Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeadas na Assembléia Geral de dissolução.

Estes Estatutos só poderão ser reformados pela Assembléia Geral convocada especialmente para este fim e por deliberação de dois terços dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Quixadá(CE), 07 de setembro de 1986.

EDMÉA MONTEIRO MONTENEGRO
PRESIDENTA

NR 35384 – A

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA UNIÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS: PARQUE SÃO JOSÉ, VILA MANOEL SÁTIRO, PARQUE SANTO ANTONIO E ADJACÊNCIAS – UNIBAIRROS

A Associação da União dos Moradores dos Bairros: Parque São José, Vila Manoel Sátiro, Parque Santo Antonio e Adjacências UNIBAIRROS, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, tem como objetivo, dentre outros, fundar e manter gratuitamente ou com pagamento, de taxas uma unidade escolar, promover o desenvolvimento sócio cultural dos bairros e adjacências, reivindicar junto as autoridades culturais para a comunidade.

A sociedade será ministrada por uma Diretoria Executiva, assim composta: um Presidente, um Vice-Presidente, um 1.o e 2.o Secretário, um 1.o e 2.o Tesoureiro, um Diretor de Esportes e Promoção e um Diretor de Patrimônio, competindo ao Presidente, a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial da sociedade.

Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Os Estatutos da Associação podem ser reformáveis por deliberação em Assembléia Geral, com a presença da maioria dos associados quites com suas obrigações sociais.

A Associação terá duração por tempo indeterminado, podendo ser extinta, por proposta à Diretoria em Assembléia Geral Extraordinária, por 2/3 dos seus associados, sendo nesse caso, o patrimônio da sociedade, doado a Instituição congênere.

Os Estatutos da sociedade que serão registrados no Cartório competente, terão validade a partir da data de publicação deste Extrato, ficando os mencionados Estatutos a inteira disposição dos interessados em sua sede, os quais serão distribuídos no original em seu inteiro teor, e forma. Assina, em 17 de outubro de 1986, a Diretoria.

NR 35.413 – A

★★★

ESTATUTO DA UNIÃO DE MORADORES DA PARÓQUIA DE SÃO PIO X – de Pan-Americano

(Extrato)

A União de Moradores da Paróquia de São Pio X – de Pan-Americano, é uma entidade sem fins lucrativos, com sede no Bairro de Demócrito Rocha na Rua Paraíba 360, sede provisória, Cidade de Fortaleza-CE, tendo por finalidade, organizar e unir os moradores do Bairro, visando criar melhores condições de vida, reivindicando quanto saúde, educação etc. Parágrafo Único, esta entidade estabelecerá vínculo de solidariedade e amizade com entidades, sindicatos, de trabalhadores, demais organizações populares e democráticas. Art. 2.o – Compete a esta entidade, dentre outras coisas: a) Lutar por condições de água, esgoto, calçamento, iluminação, moradia, transporte b) Lutar para implantação de uma política habitacional e lazer, da população; c) Promover, em conjunto com os moradores a luta contra a carestia em defesa do consumidor. Art. 3.o – A diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, 1.o e 2.o Secretários, 1.o e 2.o Tesoureiros, e um Conselho Fiscal, composto de 06 Membros, 03 Efetivos e 03 Suplentes. Art. 24.o – O Estatuto da União de Moradores da Paróquia de São Pio X – de Pan-Americano, só será reformulado por Deliberação da Assembléia Geral. Esta entidade terá duração por tempo indeterminado. Em caso de extinção, seu patrimônio será doado a outra entidade filantrópica.

(Diretoria)

Francisco Vieira da Silva – Presidente
Francisco Alves da Silva – Vice-Presidente
Maria Vasconcelos de Castro Silva – 1.a Secretária
Lucilene Leite Pereira – 2.a Secretária
Manoel Maria Silva – 1.o Tesoureiro
Antônio Freitas da Silva – 2.o Tesoureiro
Maria de Fátima da Silva – Relações Públicas

(Conselho Fiscal)

Maria Raimunda da Costa – Elias Teixeira de Lima – Francisco Bezerra Pinheiro – Lúcia Camelo – João Freitas Silva – Francisco Lima da Silva.

Ass. (illegível)

NR 35387 – A

MUNICÍPIOS

Art. 6.o – O Orçamento Plurianual de Investimento do Município conterá as dotações correspondentes às operações de crédito e às despesas dos programas e projetos previstos neste Lei.

CARTÓRIO MELO JUNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Reconheço a(s) firma(s) de: Data: 30/6/86
Selo(s) de Autenticidade: Emolumentos: Cr$ 4,00
Para conferência acesse o site www.tjce.jus.br e digite o código: 0106

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

LEI N.o 067/86 DE 30 DE JUNHO DE 1986

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ - TELECEARÁ, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARUANA, ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jaguaruana, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ - TELECEARÁ, para implantação de serviços de Telefonia Urbana, dentro dos limites do Município, sob a supervisão, coordenação e controle daquela empresa.

Art. 2.o - Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos originários da participação financeira dos proprietários usuários dos serviços, complementados, se necessário com verbas orçamentárias próprias.

Art. 3.o - Após a implantação dos serviços, todo o acervo será cedido à TELECEARÁ, com a condição de ser interligado ao Sistema de Telefonia Estadual, podendo a operação ficar a cargo do Município, mediante condições a serem fixadas em Convênio a ser firmado com a referida empresa.

Art. 4.o - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA, aos 30 de Junho de 1986.

Manuel Barbosa Rodrigues
Prefeito Municipal

NR 35373 - A

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI N.o 37 de 27 de fevereiro de 1986

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios e contratos com o Banco Nacional de Habitação e seus Agentes Financeiros, a oferecer garantias para os empréstimos assumidos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.o - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir, mediante convênios e contratos os compromissos necessários à participação do Município nos programas geridos pela Diretoria de Desenvolvimento Urbano - DIURB, do Banco Nacional de Habitação - BNH.

Art. 2.o - Para cumprimento desta lei o Poder Executivo poderá:

a) Contrair, a partir do exercício de 1986, inclusive, perante os agentes financeiros do Banco Nacional de Habitação (BNH), empréstimos até o montante de 80.000 UPC (Unidade Padrão de Capital) do BNH;

b) Garantir os empréstimos concedidos diretamente ao Município ou a qualquer de suas entidades de Administração Indireta.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá, para efetivação das garantias aceitas pelo BNH, outorgar ao BNH ou a seus agentes financeiros, através de mandato nos próprios instrumentos contratuais, poderes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplência.

Art. 3.o Os empréstimos de que trata o artigo anterior subordinar-se-ão as condições previstas nas normas operacionais do BNH, inclusive quanto à incidência de correção monetária.

Art. 4.o - O Poder Executivo fará incluir na Proposta Orçamentária de cada exercício, a partir de 1987, dotações globais correspondentes às operações de crédito ora autorizadas e aos programas e projetos que deverão ser custeados.

Parágrafo Único - Para o exercício de 1986, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o montante das operações previstas nesta lei.

Art. 5.o O Orçamento do Município consignará, para cada exercício, dotações suficientes ao pagamento do principal, juros, correção monetária, comissões, taxas e demais encargos financeiros previstos nas operações de crédito autorizadas pela presente lei.

cação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Maracanaú, em 27 de fevereiro de 1986.

Almir Freitas Dutra
Prefeito Municipal

NR 78128 - A-I

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

LEI N.o 010/86 DE 08 DE AGOSTO DE 1986

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.o - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Palhano, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, ao valor de 3.512,73 OTN (três mil e quinhentas e doze vírgula setenta e três Obrigações do Tesouro Nacional) destinado a: Aquisição de Equipamentos para Coleta e Destinação Final de Lixo.

Art. 2.o - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do Contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3.o - O Poder Executivo consignará nos orçamentos do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4.o - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5.o - Revogam-se as disposições em contrário.

Palhano, CE, 20 de outubro de 1986

Joaquim Miguel de Lima
Prefeito Municipal

NR 78123 - A-I

6.o OFÍCIO DE NOTAS

NOSSO ENDEREÇO
Rua Major Facundo, 713 - Centro
C.G.C. 06.573.034.0001-51 Fones: (085) 231-1553 e 231-1573
Fortaleza - Ceará - Brasil
Cep. 60.000

SIGA A INSTRUÇÃO INDICADA:

☐ Registre sua Escritura no 1º. Cartório de Imóveis:
Rua General Sampaio, 1268

☐ REGISTRE SUA ESCRITURA NO 2º. CARTÓRIO DE IMÓVEIS
Rua Pedro I Nº. 761

☐ REGISTRE SUA ESCRITURA NO 3º. CARTÓRIO DE IMÓVEIS
Rua Floriano Peixoto, 1208

☐ NÃO É NECESSÁRIO O REGISTRO IMOBILIÁRIO

QUALQUER DÚVIDA OU INFORMAÇÃO LIGUE PARA OS NÚMEROS TELEFÔNICOS ACIMA INDICADOS OU DIRIJA-SE DIRETAMENTE PARA O RECEPCIONISTA NO NOSSO ESCRITÓRIO TÉRREO.

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

HÁ MAIS DE 13 ANOS A SEU INTEIRO DISPOR

SOMOS GRATOS P/ PREFERÊNCIA

TERMO DE ABERTURA

O presente livro contem 100 (cem) folhas devidamente numeradas tipograficamente de 01 a 100, que se destinam a lavratura das atas das reuniões da assembléia geral da sociedade civil, União dos Moradores dos Bairros: Parque São José, Vila Manuel Sátiro, Parque Santo Antonio e adjacências - UNIBAIRROS, registrada no cartório de registro de sociedades civis, sob nº ____ em ____

Fortaleza, 10 de Agosto de 1986.
Raimundo Faustino Aires - Secretário

Presidente: Raimundo Maurílio Maia.
CPF. 060.796.523-15.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
061932 1986
FORTALEZA - CE.

Ata da primeira reunião e assembléia-geral dos moradores dos bairros: Parque São José, Vila Manoel Sátiro, Parque Santo Antônio e adjacências, para fundação de uma associação dos moradores.

Aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e seis, reuniram-se em assembléia-geral os moradores do Parque São José, Vila Manoel Sátiro, Parque Santo Antônio e adjacências para criação de uma entidade filantrópica que defendesse os interesses dos moradores daqueles bairros. A reunião foi aberta às dezenove horas e teve lugar na sua Comendador Garcia, mil oitocentos e setenta e um, Parque São José, presidida pelo senhor Raimundo Maurício Maia, que fez um relato das vantagens que uma associação pode trazer para a comunidade. O senhor Albino Neri ressaltou a importância de se lutar pelos benefícios dos programas assistenciais que os governos Federal, Estadual e Municipal oferecem às comunidades carentes. Os senhores Raimundo Faustino Aires, José Paulo Maia, Francisco Evandro Feitosa e a senhora Maria Helena Martins dos Santos, dedicaram apoio e elogio às palavras do senhor Albino Neri. Por sua vez o senhor José Manoel Costa mostrou que a união faz a força, com o que concordaram as senhoras Dagmar Eusébio Aires, Gertrudes Espínola de Azevedo e Maria de Lourdes Feitosa, ao tempo em que dona Josefa Pedro de Melo Almeida lembrava os problemas de falta de saneamento naquelas comunidades. Os senhores Vicente Demóstenes Vasconcelos, Francisco Pinheiro, Albertino Alexandre da Silva, José Edivaldo Correia Feitosa, Francisco Ferreira Gustosa elogiaram a iniciativa daqueles moradores em criar uma associação, tendo suas palavras merecido elogios de dona Cláudia Maria Medeiros de Souza, Maria Façanha, Marina Carvalho Lobo e Maria José Medeiros de Souza. Na ocasião, por sugestão de dona Maria Lopes da Silva foi lido o Estatuto e colocado em votação a primeira diretoria da entidade. Lido o Estatuto, a entidade passou a se chamar União dos Moradores dos Bairros: Parque São José, Vila Manoel Sátiro, Parque Santo Antônio e adjacências - UNIBAIRROS. Logo após a leitura do Estatuto, procedeu-se à eleição da diretoria com mandato de quatro e com direito à reeleição, a qual ficou assim constituída: Presidente: Raimundo Maurício Maia, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado à rua Comendador Garcia, 1871, Parque São José, nesta capital;

CPF-060.796.523.15, cédula de identidade nº 703.698, SSP-CE; Vice-Presidente: Albino Alexi, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado à rua Darci Vargas, 153, Parque São José, nesta capital, CPF-208.859.463.91, cédula de identidade nº 234.971, SSP-CE; Primeiro Secretário: Raimundo Faustino Aires, brasileiro, casado, eletricista, residente e domiciliado à rua Comendador Garcia, 1686, Parque São José, nesta capital, CPF-059.396.903.00, cédula de identidade nº 302.396, SSP-CE; Segundo Secretário: Dagmar Euzébio Aires, brasileira, casada, prendas do lar, residente e domiciliada à rua Comendador Garcia, 1686, Parque São José, nesta capital, CPF-289.524.563.00, cédula de identidade nº 541.904, SSP-CE; Primeiro tesoureiro: Inácio Alves de Medeiros, brasileiro, solteiro, balconista, residente e domiciliado, à rua Extênio Gomes, 1861, Parque São José, nesta capital, CPF-289.523.913.49, cédula de identidade nº 550.045-82, SSP-CE; Segundo tesoureiro: Maria Dilourdes Feitosa, brasileira, casada, costureira, residente e domiciliada à rua Comendador Garcia, 1980, Parque São José, nesta capital, CPF-110.045.503.59, cédula de identidade nº 736.302, SSP-CE; Diretor de relações públicas: José Paulo Maia, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado à rua Comendador Garcia, 1871, Parque São José, nesta capital, CPF-275.257.323.53, cédula de identidade nº 822.717-84, SSP-CE; Diretor de esportes e promoções: Francisco Evandro Feitosa, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado à rua Comendador Garcia, 1980, Parque São José, nesta capital, CPF-233.402.403.10, cédula de identidade nº 563.617-82, SSP-CE; Diretor de Patrimônio: Maria Helena Martins dos Santos, brasileira, solteira, prendas do lar, residente e domiciliada à rua Comendador Garcia, 1871, Parque São José, nesta capital, CPF-299.812.203.53, cédula de identidade nº 273.81-80, SSP-CE; Conselho Fiscal: Francisco Alves de Medeiros, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à rua Extênio Gomes, 1861, Parque São José, nesta capital, CPF-168.199.773.87, cédula de identidade nº 12.204.138, SSP-SP; Lourival Costa, brasileiro, casado, balconista, residente e domiciliado à rua João Ramalho, 155, Parque São José, nesta capital, CPF-122.085.233.34, cédula de identidade nº 940.002, SSP-CE; Gertrudes Epifânio de Azevedo, brasileira, solteira, prendas do lar, residente e domiciliada à rua Comendador Garcia, 1847, Parque São José, nesta capital, CPF-259.503.983.00, cédula de identidade nº 9.700.406, SSP-SP. Não havendo mais quem quizesse fazer uso da palavra, o presidente, após ser empossado, encerrou os trabalhos da assem-

210.00

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
061932 DE786 9
FORTALEZA - CE

CARTÓRIO
FLS. 3/4

bléia-geral. Não mais havendo nada a registrar, esta vai devidamente assinada por mim, que secretariei os trabalhos desta assembléia-geral, na qualidade de primeiro secretário da associação, seguida da assinatura dos demais membros componentes do corpo diretor, da mesma. Fortaleza, 10 de agosto de 1986.

x Raimundo Faustino Aires
CPF. 060.796.523-15 x Raimundo Maurílio Maia
x Alfino Neri
x Daguimar Euzebio Aires
x Inácio Alves de Medeiros
x Maria Dilurdes Feitosa
x José Paulo Maia
x Francisco Eduardo Feitoza
x Maria Helena Martins dos Santos
x Francisco Pedro de Malallos
x J. Bourival Costa
x Gertrudes Epifânio de Azevedo
x x x Marina Cavalcanti Sôbo.
x Ana Lucia Ferreira Pinheiro
x Manoel Edison Pinheiro
x Terezinha de Sousa Costa
x Margarida Pereira da Silva
x Marta Maria Lopes da Silva
x Maria Aparecida Marques Chagas
x Josefa Bandeira [illegible]
x Francisca Ferreira da Silva
x Alberto Alexander da Silva
x Virgilio Paulo Ferreira da Silva
x Raimundo Pereira de Sousa
x Maria de Lourdes de Sousa
x Maria de Fátima Cordeiro Cruz
x Maria das Graças Pereira de Lima
x Aldemir Alves de Melo
Eliza Gomes Cruz

x Irineide castro de sousa
x Antonilda Rodrigues da costa
x Ilca castro do nascimento
Matilde Alves da Silva
x Antonia maria guedes de Lima
x Raimundo Pereira guedes
x Vicente Deusdeste Vasconcelos
Isidoro Alves de sousa
x Jos. Barbosa da silva
x maria terezinha barbosa dos santos
x Mª Neuda Marques Freitas
Azanira Albano de Lima
x Raimundo Ferreira de Lima.

CARTÓRIO
FLS. 4/4
MELO JR.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se Registrado nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo:

061932 DF786 ▼ 9 33

DOU FÉ

José Evandro de Melo Junior
6º TABELÃO
Oficial do Reg. Público

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parece nº 141 /90
Ao Projeto de Lei nº 217/90

Dispensado de Impressão e Interício
Em 31/10/1990
Presidente

O Vereador Zequinha Aristides, submeteu a apreciação do Plenário desta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Associação União dos Moradores Parque São José e Adjacências, na forma que indica.

A presente proposição é das mais justas, tendo em vista que a documentação legal está anexada ao Projeto e a entidade funciona em plenitude, dentro de seus objetivos, atendendo àquela comunidade.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Outubro de 1990.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO
Paço José Barros de Alencar – Rua Antonele Bezerra, 280 – TELEX: 854087 – FONE: PABX (085) 244.9477
CEP 60.160 - Fortaleza – Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 217/90.

APROVADO
EM 08/11/90
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS MORADORES PARQUE SÃO JOSÉ E ADJACÊNCIAS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - FIca considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS MORADORES PARQUE SÃO JOSÉ E ADJACÊNCIAS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmama MUnicipal de Fortaleza, em 05 de novembro de 1990.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1647 /90

Fortaleza, 12 de novembro de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS MORADORES PARQUE SÃO JOSÉ E ADJACÊNCIAS, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., protesto de elevada estima e consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACY MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS MORADORES PARQUE SÃO JOSÉ E ADJACÊNCIAS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - FIca considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS MORADORES PARQUE SÃO JOSÉ E ADJACÊNCIAS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM DE DE 1990.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS MORADORES PARQUE SÃO JOSÉ E ADJACÊNCIAS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - FIca considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS MORADORES PARQUE SÃO JOSÉ E ADJACÊNCIAS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM DE DE 1990.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 217/90

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS MORADORES PARQUE SÃO JOSÉ E ADJACÊNCIAS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS MORADORES PARQUE SÃO JOSÉ E ADJACÊNCIAS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de 10 de 1990.

Vereador - Zequinha Aristides

JUSTIFICATIVA

A Associação União dos Moradores Parque São José e Adjacências, com sede provisória à Rua Comendador Garcia, nº 1871 tem por finalidades: fundar e manter gratuitamente ou com pagamento de taxas, uma unidade escolar; promover assistência social; promover atividades sócio-culturais e recreativas; promover o congraçamento entre os moradores; reivindicar junto às autoridades constituidas as melhorias para a comunidade, no que se refere a: habitação, saneamento, trabalho, alimentação, transportes e todas as necessidades de consumo dos moradores.

Desta forma esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de 10 de 1990.

Vereador - Zequinha Aristides

MTP